

Lei Nº 391

Dispõe sôbre venda de imóvel.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em concorrência pública um lote atrás da Matriz, resultante do alinhamento das ruas Cel. Epaminondas e Avenida Severo Augusto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 12 de novembro de 1964.

  
Prefeito

  
Secretária